

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA ANUAL 2022

Acordo de Cooperação: 021/2022

Objeto: Desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

Período do Acordo: 17.11.2022 a 07.12.2027

Período do relatório: 17.12.2022 a 31.12.2022

Conta Corrente: SICOOB - AG. 4370 - C/C: 53513-3

RECEITAS				
DESCRIÇÃO	Valor orçado*	Valor executado	Saldo a executar	
Inscrição	10.000,00	3.968,64	(6.031,36)	
Rendimento aplicação	-	3,59	3,59	
IRRF sobre resgate aplicação	-	-	-	
TOTAL RECEITAS	10.000,00	3.972,23	(6.027,77)	
DESPESAS				
DESCRIÇÃO	Valor orçado*	Valor executado	Saldo a executar	
Alimentação	300,00	-	300,00	
Coffee-break	500,00	282,50	217,50	
Deslocamento	500,00	-	500,00	
Despesa bancária	100,00	-	100,00	
Equipamento/material permanente	1.000,00	-	1.000,00	
Hospedagem/diária	1.000,00	-	1.000,00	
Material de consumo	1.000,00	-	1.000,00	
Participação em evento	1.000,00	-	1.000,00	
Passagem	1.000,00	-	1.000,00	
Publicação Científica	1.000,00	-	1.000,00	
Serviço de Terceiro - PF	500,00	-	500,00	
Previdência Social (20% sobre PF)	100,00	-	100,00	
Serviço de Terceiro - PJ	500,00	550,00	(50,00)	
TOTAL DESPESAS	8.500,00	832,50	7.667,50	
DESTINAÇÕES LEGAIS				
DESCRIÇÃO	Valor orçado*	Valor REAL	Valor executado	Saldo a executar
Remuneração Fundação (10%)	1.000,00	397,22	396,86	0,36
Ressarc. à unid. Adm. Destinação campus (5%)	500,00	198,61	-	198,61
TOTAL DESTINAÇÕES	1.500,00	595,83	396,86	198,97
RESUMO				
TOTAL RECEITA EXECUTADO			3.972,23	
TOTAL DESPESA EXECUTADO			(832,50)	
TOTAL DESTINAÇÕES EXECUTADO			(396,86)	
SALDO EM 31.12.2022			2.742,87	

* Valor previsto na planilha financeira aprovada



Maria Inês Presrlak
Gestora Administrativa

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022

Projeto: Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3

INSCRICAO

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
25/11/2022		TRANSF. DA C/C	Residências conta de passagem - Inscrições	0/0		3.968,64
		Valor Orçado	10.000,00		null	3.968,64
Total Receitas	3.968,64	Total Despesas	0,00	Rec. - Desp.:	3.968,64	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**RENDIMENTO APLICACAO (ENTRADA)**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
31/12/2022		CONF. EXTRATO	Rendimento Aplicação	0/0		3,59
		Valor Orçado	0,00		null	3,59
Total Receitas	3,59	Total Despesas	0,00	Rec. - Desp.:	3,59	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**COFFEE-BREAK**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
08/12/2022	Catavento Festas Infantis Ltda	PGTO NF N°	001.889	0/0		282,50
		Valor Orçado	500,00		282,50	282,50
Total Receitas	0,00	Total Despesas	282,50	Rec. - Desp.:	-282,50	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**SERVICO TERCEIRO (PJ)**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
06/12/2022	Laryssa Maria Cavalcante Rei	PGTO NF N°	5	0/0	550,00	550,00
		Valor Orçado	500,00		550,00	550,00
Total Receitas	0,00	Total Despesas	550,00	Rec. - Desp.:	-550,00	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**REMUNERAÇÃO FUNDEP**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
28/11/2022		DEST. P/ FUNDEP		0/0		396,86
		Valor Orçado	null		null	396,86
Total Receitas	0,00	Total Despesas	396,86	Rec. - Desp.:	-396,86	

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

06/12/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

07:37:37

COOP.: 4370-2 - SICOOB CREDICAPITAL**CONTA:** 53.513-3 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
05/10/2022		SALDO ANTERIOR	0,00C
05/10/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
25/11/2022	11481507	CRÉD.TRANSF.CONTAS	3.968,64C
		REM.: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ	
		Transfência de inscrições	
		SALDO DO DIA =====>	3.968,64C
28/11/2022	11499091	DÉB.TRANSF.CONTAS MESMA TITULARIDADE	396,86D
		FAV.: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ	
		Destinação Fundep	
		SALDO DO DIA =====>	3.571,78C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	3.571,78C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	3.571,78C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	8,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil**Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR**

Data: 04/01/2023

EXTRATO CONTA CORRENTE

Hora: 14:39:55

COOP.: 4370-2 - SICOOB CREDICAPITAL

CONTA: 53.513-3 - FUNDACAO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/11/2022		SALDO ANTERIOR	3.571,78C
28/11/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
06/12/2022	11558254	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	550,00D
		Laryssa Maria Cavalcante Rei Pgto Nf 5	
		SALDO DO DIA =====>	3.021,78C
08/12/2022	11582617	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE	282,50D
		Catavento Festas Infantis Ltda Pgto Nf 001889	
		SALDO DO DIA =====>	2.739,28C
27/12/2022	41 - 6	APLICAÇÃO RDC	2.739,28D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	8,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis**Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.****SALDO DE APLICAÇÕES EM 03/01/2023**

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/12/2022	RDC - LONGO CDI	2.739,56C

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

- SICOOB -
Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

04/01/2023

Extrato de Apropriação Diária

14:40:28

MODALIDADE: RDC - LONGO PÓS CDI **Nº APLICAÇÃO:** 6
CONTA: 53.513-3 **DATA FIM DA CARÊNCIA/VENC.:** 28/12/2022
NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO **DATA DA APLICAÇÃO:** 27/12/2022

Data	Histórico	Valor
27/12/2022	APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.739,28C
28/12/2022	APROPRIAÇÃO DE CM	R\$ 1,20C
29/12/2022	APROPRIAÇÃO DE CM	R\$ 1,19C
30/12/2022	APROPRIAÇÃO DE CM	R\$ 1,20C

RESUMO

SALDO BRUTO EM 30/12/2022 :R\$ 2.742,87
SALDO DISPONÍVEL EM 30/12/2022 :R\$ 2.739,56



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro:	UNIOESTE		Protocolo:
Em:	15/05/2023 13:13		20.474.405-0
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.459/0001-51) FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO EXTENSÃO PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO		
Interessado 2:			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade:	CASCADEL / PR
Palavras-chave:	ACORDO DE COOPERACAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO "RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES"		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 02
Rubrica

Ao
Prof. Aníbal Mantovani Diniz
Diretor Geral UNIOESTE Campus Cascavel

Ref.: Acordo de Cooperação para Apoio ao desenvolvimento de atividades da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

Prezado Diretor,

Considerando:

O interesse recíproco em estabelecer e desenvolver relações de cooperação institucional por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural em programas ou projetos de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021; e

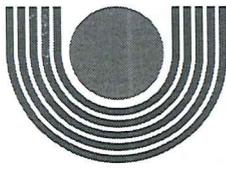
O Credenciamento da Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21;

Encaminho o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeiro da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, para análise e aprovação do Conselho de Campus, para celebração de Acordo de Cooperação entre a UNIOESTE e a FUNDEP.

Débora Cristina Ignácio Alves

Coordenação da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde
e Controle de Infecções
Matrícula nº 0899/2021-GRE

UNIOESTE REITORIA 17/04/2022 10:52:52 064493



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PLANO DE TRABALHO
Acordo de Cooperação com Fundação de Apoio

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 03
Rubrica

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE campus de Cascavel |
| 2 – Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:
Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da **Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções.**

Finalidade (art. 2º Lei 20537/2021):
Dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto de ensino

Modalidade:
ENSINO – Residência

Objetivo (art. 4º Lei 20537/2021):
Inciso I – promoção de atividades de ensino

Pertinência do projeto (art. 5º Lei 20537/2021):
Inciso I – Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão; e
Inciso VII – Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia e inovação (gestão administrativa e financeira)

III – RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros do projeto, excetos os recursos de órgãos de fomento;
2. Ampliação das ações de divulgação da Residência;
3. Ampliação do alcance e captação de candidatos.

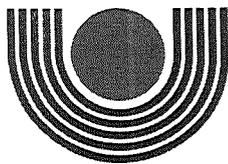
METAS E INDICADORES:

Meta 1: Ampliar a divulgação do Programa
Indicador: Número de ações de divulgação

Meta 2: Ampliar o número de candidatos para o Programa
Indicador: Número de candidatos

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 4: Educação de qualidade
ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 04
Rubrica



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



- b. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades da Residência;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
- d. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
- e. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
- f. Atender as normas e orientações da Fundação;
- g. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- h. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
- i. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU.

POR PARTE DA FUNDEP

- a. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
- b. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
- d. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
- e. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- f. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
- g. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;
- h. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
- i. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
- j. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
- k. Apresentar a prestação de contas, de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU;
- l. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

VII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo será executado pela coordenação da Residência, gestor e fiscal do Acordo de Cooperação a ser indicado pela Direção Geral da UNIOESTE Campus de Cascavel. Ao final do Acordo, a coordenação emitirá de relatório final contemplando resultados alcançados, conclusões e prestação de contas financeira a ser elaborada pela Fundação. A avaliação da prestação de contas financeira será avaliada de acordo com o estabelecido na Resolução nº 113/2021-COU.

VIII – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de inscrições de candidatos, e serão utilizados para pagamento de despesas operacionais, administrativas e científicas da Residência; de atividades, ações e publicações de docentes e discentes com vínculo, desde que ligadas e pertinentes à Residência; bem como para investimentos necessários para estrutura e funcionalidade da Residência.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



PLANO DE APLICAÇÃO

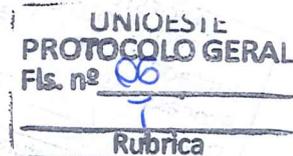
Projeto: Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

RECEITAS	
DESCRIÇÃO	Valor
Inscrição	10.000,00
TOTAL RECEITAS	10.000,00
DESPESAS	
DESCRIÇÃO	Valor
Alimentação	300,00
Coffee-break	500,00
Deslocamento (combustível/pedágio/táxi/translado)	500,00
Despesa bancária	100,00
Equipamento/material permanente	1.000,00
Hospedagem/diária	1.000,00
Material de consumo	1.000,00
Participação em evento	1.000,00
Passagem	1.000,00
Publicação científica	1.000,00
Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	500,00
Serviços de Terceiro - Pessoa Física	500,00
Previdência Social (20% sobre Serv. Terc. Pessoa Física)	100,00
SOMA DESPESAS	8.500,00
CUSTOS COM DESTINAÇÕES	
DESCRIÇÃO	Valor orçado*
Remuneração Fundação (10%)	1.000,00
Ressarc. à Unidade Adm. Campus (5%)	500,00
SOMA DESTINAÇÕES	1.500,00
TOTAL DESPESAS E DESTINAÇÕES	10.000,00



Despacho 55/2022 – CCC



À Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - FUNDEP.

Encaminha-se à FUNDEP para parecer quanto ao Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação Financeira do Programa de Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções.

Após, retorne-se para apreciação do conselho de Campus.

Cascavel, 14 de outubro de 2022.

Gabriela Artini da Silva
Secretária do Conselho de Campus
Direção Geral

Parecer nº 38/2022 – Gestão de Convênios e Contratos

Cascavel, 18 de outubro de 2022.

À
UNIOESTE Campus de Cascavel
Conselho de Campus

CR: 64493/2022

Projeto/Objeto: Apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

Modalidade: ENSINO – Residência

Finalidade (art. 2º Lei 20537/2021): Dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto de ensino

Objetivo (art. 4º Lei 20537/2021): Inciso I – promoção de atividades de ensino

Pertinência do projeto (art. 5º Lei 20537/2021): Inciso I – Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão; e Inciso VII – Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia e inovação

Coordenadora: Profa. Débora Cristina Ignácio Alves

Trata-se de realização de acordo de cooperação para apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, da UNIOESTE Campus de Cascavel, no que diz respeito à gestão de recursos financeiros de inscrições de alunos regulares e especiais e apoio às ações de divulgação do Programa.

ANÁLISE:

Considerando o projeto, temos:

1. Identificação do objeto;
2. Resultados esperados, metas e indicadores, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
3. Razões que justifiquem a formalização do acordo;
4. Prazo de execução;
5. Obrigação e responsabilidades das partes;
6. Acompanhamento e avaliação;
7. Recursos Financeiros: fonte de recursos e plano de aplicação.



PARECER:

Diante da análise, verifica-se que o projeto atende todos os requisitos mínimos da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 (art. 17) e o Decreto nº 8796, de 23 de setembro de 2021 (art. 12).

No tocante à previsão orçamentária, há previsão de receita para cobrir as despesas previstas.

Diante disso, o parecer é favorável.

ELEMENTOS COMPLEMENTARES

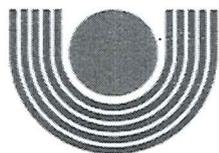
Considerando que a Lei Estadual nº 20.537 prevê, no parágrafo 2º do Art. 9º que os recursos financeiros de projetos gerenciados por Fundação de Apoio devem ser mantidos em conta específica por projeto, informamos os dados da conta para constar no Termo de Cooperação: **banco SICOOB, Agência 4370, conta corrente 53513-3.**

ENCAMINHAMENTO:

Para emissão do Acordo de Cooperação, solicito que o Conselho de Campus analise e aprove a parceria, o plano de trabalho e o plano de aplicação financeiro, e posterior envio ao Setor de Convênios do Campus de Cascavel para formalização da parceria.

É o parecer.


Maria Inês Presrlak
Gestora de Convênios e Contratos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Rua Universitária, 2069 - Jardim Universitário - Fone 3220-7293 -
Cep 85814-110 - Cascavel - PR

PARECER Nº 011/2022 - CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO - CCC

A câmara de administração do Conselho de campus da Unioeste/Cascavel, concedeu **PARECER ad referendum FAVORÁVEL** ao plano de trabalho e ao plano de aplicação financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, sob coordenação da docente Débora Cristina Ignácio Alves.

Cascavel, 25 de outubro de 2022.

DELCI GRAPÉGIA DAL VESCO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE CAMPUS DE CASCAVEL



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Conselho de Campus de Cascavel



Parecer 288/22 - CCC

Súmula: Plano de trabalho e plano de aplicação financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções.

O Presidente do Conselho de Campus aprova "ad referendum", o plano de trabalho e o plano de aplicação financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, sob coordenação da docente Débora Cristina Ignácio Alves.

Cascavel, 25 de outubro de 2022.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Presidente do Conselho de Campus

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, ANIBAL MANTOVANI DINIZ, portador do RG nº 1.406.386-2, e CPF 615.292.499-53, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor NEUCIR SZINWELSKI, portador do RG nº 7.158.963-3 e inscrito no CPF sob o nº 025.645.959-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, Considerando:

O interesse recíproco **PARTÍCIPES** em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo descrito na cláusula primeira do presente Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021; e

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15608/2017, aplicáveis, no que couber, ao Acordo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, da Unioeste - Campus de Cascavel.

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 – Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



Parágrafo Único: As especificações do referido projeto estão descritas em competente Plano de Trabalho, constante na CR nº 64.493/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a. OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
2. Utilizar-se deste Acordo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
3. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
4. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes.

b. OBRIGAÇÕES DA UNIOESTE – Campus de Cascavel:

1. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades;
2. Executar o plano de trabalho de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
3. Atender as normas e orientações da Fundação;
4. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
5. Acompanhar a execução do plano de trabalho;
6. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
7. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da Unioeste;
8. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU.

c. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

1. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
2. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no plano de trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
4. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
5. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE, especialmente a Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e o Decreto nº 8.796, de 23 de setembro de 2021;

6. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
7. Fazer a gestão financeira do projeto;
8. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
9. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
10. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
11. Apresentar a prestação de contas de acordo com a Resolução nº 113/2021-COU;
12. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objetivo

O Acordo de Cooperação tem como objetivo apoiar as atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de inscrições de candidatos e serão utilizados para pagamento de despesas operacionais, administrativas e científicas da Residência; de atividades, ações e publicações de docentes e discentes com vínculo, desde que ligadas e pertinentes à Residência, bem como para investimentos necessários para estrutura e funcionalidade da Residência.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão gerenciados no Banco Sicoob, agência 4370, conta corrente nº 53513-3, em nome da Fundação.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsto no item 10 do inciso c da Clausula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em consonância com o disposto no artigo 118 e o inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e de acordo com a Portaria nº 1487/2021-GRE, caberá aos servidores abaixo acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Acordo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis:

- Gestão: Anibal Mantovani Diniz;
- Fiscalização: Titular: Ezra Eduardo Vieira.

CLÁUSULA SETIMA - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência 60 (sessenta) meses, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, respeitado o disposto nos art. 103 a 106 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Caberá à **UNIOESTE campus de Cascavel** proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação em conformidade com o art. 110 da Lei Estadual nº 15608/2007 de 16/08/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

Parágrafo único: O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente convênio, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Condições Gerais

Os **PARTÍCIPE**s declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Cooperação. Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPE**s neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo. A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPE**s na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação. Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPE**s de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.



O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Acordo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.

Se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPIES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

Os **PARTÍCIPIES** reconhecem que este Acordo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 17 de novembro de 2022.



ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel



NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:



Cleia Aparecida Henz
Assessora Especial
Campus de Cascavel
RG: 7.154.605-5

2.

Nome:



Maria Inês Presriak
FUNDEP-PR

PARECER JURÍDICO – 302/2022.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2022.

Assunto: Acordo de cooperação técnica e científica celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e a Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – FUNDEP.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL, pretende formalizar acordo de cooperação técnica, científica (convênio) com FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (FUNDEP), visando o apoio ao desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções da UNIOESTE - Campus de Cascavel, estando as especificações descritas em competente plano de trabalho, constante na CR nº 64.493/2022.

Quanto ao formalismo do instrumento celebrado entre as partes, nas palavras de *Matheus Carvalho*, que assim versa: “*os convênios são ajustes firmados entre a Administração Pública e entidades que possuam vontades convergentes, mediante a celebração de acordo para melhor execução das atividades de interesse comum dos conveniados.*” (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. rev. atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm. 2020. p. 600).

Ainda, *Matheus Carvalho*, ressalta que “*a doutrina e a jurisprudência se firmaram no sentido de que a celebração de convênios, em decorrência da convergência de vontades e de todas as peculiaridades que cercam o acordo, não deve ser precedida de procedimento licitatório, podendo o convênio ser firmado, diretamente, entre o ente público e a entidade privada.*” (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. rev. atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm. 2020. p. 602).

Para *Fernando Ferreira Baltar Neto e Ronny Charles Lopes de Torres*, no que tange ao convênio, afirmam que “*o convênio (em sentido amplo) é um acordo ajustado entre pessoas administrativas entre si ou entre elas e particulares, despidos de interesse lucrativo ou pretensão de vantagem econômica, objetivando a realização de um fim de interesse público. Diferentemente dos contratos, em que as partes possuem propósitos econômicos e lucrativos contrapostos, nos convênios o fundamental é a cooperação, a ação conjunta ou comum para o atendimento de um interesse público.*” (NETO, Fernando Ferreira Baltar e TORRES, Ronny Charles Lopes. Direito Administrativo. 10ª ed. rev. atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm. 2020. p. 425).



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº 17
Rubrica



Fernanda Marinela menciona que **“o convênio representa um acordo firmado por entidades políticas, de qualquer espécie, ou entre essas entidades e os particulares para realização de objetivos de caráter comum, buscando sempre interesses recíprocos, convergentes. Difere do contrato administrativo, tendo em vista que, neste, os interesses perseguidos são divergentes.”** (Marinela, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 15ª ed. rev. atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm. 2021. p. 651).

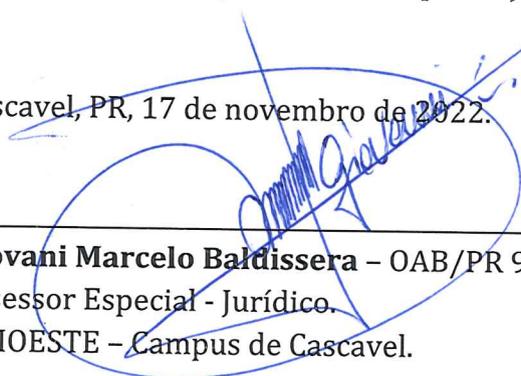
Importante salientar que, considerando o objeto do presente acordo de cooperação, vez que, porventura envolva a coleta, operação, tratamento e controle de dados, é imperioso que todas as ações se adequem a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo as partes seguirem os termos expressos na referida Lei e nos atos que a regulamentam.

Nesse sentido, em análise a minuta do **ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 021/2022, não há considerações a serem feitas, tendo em vista, vincular e contemplar as obrigações e responsabilidades de ambas as partes**, estando de acordo com a Legislação vigente, artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 133, ss da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como, Lei Estadual nº 20.537/2021, no entanto, **necessário observar os demais procedimentos de praxe, em especial a publicação dos atos administrativos, assim como, a documentação necessária para a conclusão do processo administrativo.**

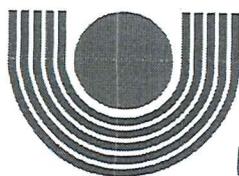
Por derradeiro, **imprescindível sempre observar o limite do prazo de vigência, vez que, o entendimento predominante é que o prazo máximo de vigência deverá ser limitado a 60 (sessenta) meses.**

Este é o parecer o qual remeto a apreciação superior.

Cascavel, PR, 17 de novembro de 2022.



Giovani Marcelo Baldissera – OAB/PR 98.495.
Assessor Especial - Jurídico.
UNIOESTE – Campus de Cascavel.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Conselho de Campus de Cascavel

UNIOESTE
PROTOCOLO GERAL
Fls. nº

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



Parecer 308/22 - CCC

Súmula: Plano de Trabalho e a planilha financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, sob coordenação da docente Débora Cristina Ignácio Alves.

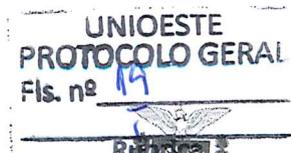
O Conselho de Campus reunido em sessão ordinária no dia 24 de novembro de 2022, conforme Ata 006/2022, homologou o parecer 288/22 - CCC "ad referendum", que aprova o Plano de Trabalho e a planilha financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções, sob coordenação da docente Débora Cristina Ignácio Alves.

Cascavel, 25 de novembro de 2022.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Presidente do Conselho de Campus



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Despacho 067/2022 – CCC

À Assessoria de Planejamento do Campus.

Encaminhamento para arquivamento na Assessoria de Convênios e Planejamento do Campus de Cascavel.

Cascavel, 29 de novembro de 2022.


Gabriela Artini da Silva
Secretária do Conselho de Campus
Direção Geral

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA ANUAL 2022

Acordo de Cooperação: 021/2022

Objeto: Desenvolvimento de atividades de gestão administrativa e financeira da Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

Período do Acordo: 17.11.2022 a 07.12.2027

Período do relatório: 17.12.2022 a 31.12.2022

Conta Corrente: SICOOB - AG. 4370 - C/C: 53513-3

RECEITAS				
DESCRIÇÃO	Valor orçado*	Valor executado	Saldo a executar	
Inscrição	10.000,00	3.968,64	(6.031,36)	
Rendimento aplicação	-	3,59	3,59	
IRRF sobre resgate aplicação	-	-	-	
TOTAL RECEITAS	10.000,00	3.972,23	(6.027,77)	
DESPESAS				
DESCRIÇÃO	Valor orçado*	Valor executado	Saldo a executar	
Alimentação	300,00	-	300,00	
Coffee-break	500,00	282,50	217,50	
Deslocamento	500,00	-	500,00	
Despesa bancária	100,00	-	100,00	
Equipamento/material permanente	1.000,00	-	1.000,00	
Hospedagem/diária	1.000,00	-	1.000,00	
Material de consumo	1.000,00	-	1.000,00	
Participação em evento	1.000,00	-	1.000,00	
Passagem	1.000,00	-	1.000,00	
Publicação Científica	1.000,00	-	1.000,00	
Serviço de Terceiro - PF	500,00	-	500,00	
Previdência Social (20% sobre PF)	100,00	-	100,00	
Serviço de Terceiro - PJ	500,00	550,00	(50,00)	
TOTAL DESPESAS	8.500,00	832,50	7.667,50	
DESTINAÇÕES LEGAIS				
DESCRIÇÃO	Valor orçado*	Valor REAL	Valor executado	Saldo a executar
Remuneração Fundação (10%)	1.000,00	397,22	396,86	0,36
Ressarc. à unid. Adm. Destinação campus (5%)	500,00	198,61	-	198,61
TOTAL DESTINAÇÕES	1.500,00	595,83	396,86	198,97
RESUMO				
TOTAL RECEITA EXECUTADO			3.972,23	
TOTAL DESPESA EXECUTADO			(832,50)	
TOTAL DESTINAÇÕES EXECUTADO			(396,86)	
SALDO EM 31.12.2022			2.742,87	

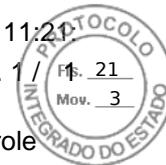
* Valor previsto na planilha financeira aprovada



Maria Ines Presrlak
Gestora Administrativa

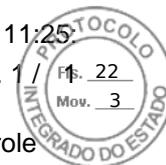
Período: 17/11/2022 a 31/12/2022

Projeto: Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3



INSCRICAO

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
25/11/2022		TRANSF. DA C/C	Residências conta de passagem - Inscrições	0/0		3.968,64
		Valor Orçado	10.000,00		null	3.968,64
Total Receitas	3.968,64	Total Despesas	0,00	Rec. - Desp.:	3.968,64	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**RENDIMENTO APLICACAO (ENTRADA)**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
31/12/2022		CONF. EXTRATO	Rendimento Aplicação	0/0		3,59
		Valor Orçado	0,00		null	3,59
Total Receitas	3,59	Total Despesas	0,00	Rec. - Desp.:	3,59	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**COFFEE-BREAK**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
08/12/2022	Catavento Festas Infantis Ltda	PGTO NF N°	001.889	0/0		282,50
			Valor Orçado	500,00		
					282,50	282,50
Total Receitas	0,00	Total Despesas	282,50	Rec. - Desp.:	-282,50	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**SERVICO TERCEIRO (PJ)**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
06/12/2022	Laryssa Maria Cavalcante Rei	PGTO NF N°	5	0/0	550,00	550,00
			Valor Orçado	500,00	550,00	550,00
Total Receitas	0,00	Total Despesas	550,00	Rec. - Desp.:	-550,00	

Período: 17/11/2022 a 31/12/2022**Projeto:** Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções - SICOOB - AG 4370 - C/C 53513-3**REMUNERAÇÃO FUNDEP**

Data	Pessoa/Projeto	Histórico	Observação	Par.	Valor Ref.	Valor
28/11/2022		DEST. P/ FUNDEP		0/0		396,86
		Valor Orçado	null		null	396,86
Total Receitas	0,00	Total Despesas	396,86	Rec. - Desp.:	-396,86	



SICCOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

06/12/2022

EXTRATO CONTA CORRENTE

07:37:37

COOP.: 4370-2 - SICCOOB CREDICAPITAL**CONTA:** 53.513-3 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUAÇÃO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
05/10/2022		SALDO ANTERIOR	0,00C
05/10/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
25/11/2022	11481507	CRÉD. TRANSF. CONTAS	3.968,64C
		REM.: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ	
		Transfência de inscrições	
		SALDO DO DIA =====>	3.968,64C
28/11/2022	11499091	DÉB. TRANSF. CONTAS MESMA TITULARIDADE	396,86D
		FAV.: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ	
		Destinação Fundep	
		SALDO DO DIA =====>	3.571,78C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	3.571,78C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	3.571,78C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	8,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu **Crédito** para consulta dos limites de crédito disponíveis.

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICCOOB: 08007250996

SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR



Data: 04/01/2023

EXTRATO CONTA CORRENTE

Hora: 14:39:55

COOP.: 4370-2 - SICOOB CREDICAPITAL

CONTA: 53.513-3 - FUNDACAO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO

DATA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR
28/11/2022		SALDO ANTERIOR	3.571,78C
28/11/2022		SALDO BLOQUEADO ANTERIOR	0,00*
06/12/2022	11558254	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE Laryssa Maria Cavalcante Rei Pgto Nf 5	550,00D
		SALDO DO DIA =====>	3.021,78C
08/12/2022	11582617	DEBITO EMISSÃO TED DIF.TITULARIDADE Catavento Festas Infantis Ltda Pgto Nf 001889	282,50D
		SALDO DO DIA =====>	2.739,28C
27/12/2022	41 - 6	APLICAÇÃO RDC	2.739,28D
		SALDO DO DIA =====>	0,00C

RESUMO

SALDO EM CONTA CORRENTE(+):	0,00C
SALDO EM CONTA INVESTIMENTO(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQUEADO EM CONTA CORRENTE:	0,00
SALDO BLOQUEADO EM CONTA INVESTIMENTO:	0,00
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL(a.m.):	8,00%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

Limites de Crédito Disponíveis

Acesse o menu Crédito para consulta dos limites de crédito disponíveis.

SALDO DE APLICAÇÕES EM 03/01/2023

DATA	HISTÓRICO	VALOR
30/12/2022	RDC - LONGO CDI	2.739,56C

EXTRATO No.:000

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



- SICOOB -
Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
Plataforma de Serviços Financeiros do Sicoob - SISBR

04/01/2023

Extrato de Apropriação Diária

14:40:28

MODALIDADE: RDC - LONGO PÓS CDI **Nº APLICAÇÃO:** 6
CONTA: 53.513-3 **DATA FIM DA CARÊNCIA/VENC.:** 28/12/2022
NOME: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENS EXT PESQ E POS GRADUACAO **DATA DA APLICAÇÃO:** 27/12/2022

Data	Histórico	Valor
27/12/2022	APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 2.739,28C
28/12/2022	APROPRIAÇÃO DE CM	R\$ 1,20C
29/12/2022	APROPRIAÇÃO DE CM	R\$ 1,19C
30/12/2022	APROPRIAÇÃO DE CM	R\$ 1,20C

RESUMO**SALDO BRUTO EM 30/12/2022 :R\$ 2.742,87****SALDO DISPONÍVEL EM 30/12/2022 :R\$ 2.739,56**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP

Protocolo: 20.474.405-0
Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO "RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES"
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Data: 15/05/2023 13:18

DESPACHO

Profa. Débora Cristina Ignácio Alves
Coordenadora Projeto Acordo de Cooperação no 021/2022

Considerando a Resolução 113/2021-COU, que aprova normas e procedimentos de relações entre a Unioeste e Fundações de Apoio;

Considerando a cláusula sexta do Acordo de Cooperação no 021/2022;

Encaminhamos a prestação de contas financeira ANUAL do exercício 2022, do projeto em referência para análise e parecer, a partir da página 20, contendo:

- Relatório de Execução Financeira Geral (pág. 20);
- Relatório detalhado por rubrica (págs. 21 a 25);
- Extratos bancários (págs. 26 a 28).

Após análise e parecer, solicitamos que seja encaminhado ao gestor e fiscal do Acordo de Cooperação, Aníbal Mantovani Diniz e Eza Eduardo Vieira, para parecer e posterior envio ao Conselho de Campus, e posterior encaminhamento à Auditoria Interna da Unioeste par análise e parecer final.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CASCAVEL

Protocolo: 20.474.405-0
Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO "RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES"
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Data: 15/05/2023 16:19

DESPACHO

À Coordenadora do projeto.

Para incluir o parecer no processo.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anibal Mantovani Diniz** em 15/05/2023 16:20.

Inserido ao protocolo **20.474.405-0** por: **Anibal Mantovani Diniz** em: 15/05/2023 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
35c52ea2a85a2152625bba436258a8e6.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
COLEGIADO DE ENFERMAGEM-CVL**

Protocolo: 20.474.405-0
Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO
"RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM
VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES"
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO
Data: 17/05/2023 13:49

DESPACHO

Ao Conselho de Campus:
Ciente e de acordo com a prestação de contas.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
CONSELHO DE CAMPUS CASCAVEL**

Protocolo: 20.474.405-0
Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO
"RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM
VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES"
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO
Data: 18/05/2023 09:45

DESPACHO

Para parecer do gestor e fiscal do convênio.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS 003/2022- PRAF

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONVÊNIO E TERMOS DE COOPERAÇÃO

(X) ANUAL
() ENCERRAMENTO

UNIDADE: Campus de Cascavel

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2022

Objeto: “Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções”

Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2027

DADOS DO GESTOR

Nome: Aníbal Mantovani Diniz

Cargo: Diretor Geral de Campus

Lotação: Campus de Cascavel

Ato de designação: Portaria nº 1487/2021

A partir de: 09/06/2021

DADOS DO FISCAL

Nome: Ezra Eduardo Vieira

Cargo: Agente Universitário

Lotação: Campus de Cascavel

Ato de designação: Portaria nº 1487/2021

A partir de: 09/06/2021

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1) Houve a realização do regular processo licitatório para a efetivação das despesas		X (não se aplica)
2) Houve entrada de recursos	X	
3) A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos	X	
4) O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento	X	
5) As despesas estão de acordo com o plano de trabalho e aplicação financeira	X	
6) Os materiais e equipamentos adquiridos estão devidamente instalados e em uso?	X	
7) As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos no instrumento	X	

Instrução de Serviço nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022.

8) O Relatório fotográfico foi encaminhado		X (Não se aplica)

NECESSIDADE DE AJUSTE DE PLANO DE TRABALHO e DO CONVÊNIO - ADITIVO

(x) NÃO () SIM – MOTIVO: _____

Alteração efetuada: _____

NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

(x) NÃO () SIM – MOTIVO: _____

ESCLARECIMENTO RESPONDIDO: _____

Cascavel, 30 de maio de 2023.

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Coordenador

Assinatura Gestor

Instrução de Serviço nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022.



ePROTOCOLO



Documento: **RelatorioPrestacaodeContasAC212022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anibal Mantovani Diniz** em 31/05/2023 16:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Ezra Eduardo Vieira (XXX.099.789-XX)** em 30/05/2023 11:00 Local: UNIOESTE/C78.

Inserido ao protocolo **20.474.405-0** por: **Ezra Eduardo Vieira** em: 30/05/2023 11:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

10c1a2d873c9020b70a172dac5267b34.

Parecer 164/2023 - CCC

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial da "Residência em Enfermagem - Especialidade em Enfermagem Vigilância e Saúde", sob coordenação da docente Débora Cristina Ignacio Alves.

O Conselho de Campus reunido em sessão ordinária no dia 25 de maio de 2023, conforme Ata 003/2023, aprovou a prestação de contas parcial da "Residência em Enfermagem - Especialidade em Enfermagem Vigilância e Saúde", sob coordenação da docente Débora Cristina Ignacio Alves.

Cascavel, 02 de junho de 2023.

**ANIBAL
MANTOVANI
DINIZ:**
61529249953

Assinado digitalmente por ANIBAL MANTOVANI DINIZ:61529249953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=27083365000183, OU=PRESENCIAL, CN=ANIBAL MANTOVANI DINIZ:61529249953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.05 10:49:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Presidente do Conselho de Campus



ePROCOLO



Documento: **Par.1642023PrestacaodecontasparcialResidenciaemEnfermagemVigilanciaemSaude.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Anibal Mantovani Diniz** em 05/06/2023 10:49.

Inserido ao protocolo **20.474.405-0** por: **Gabriela Artini da Silva** em: 05/06/2023 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fc94657f03454acb8716d859ee71202.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
AUDITORIA UNIOESTE - REITORIA

Protocolo: 20.474.405-0
Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Data: 21/08/2023 10:46

MEMORANDO

Memorando no 75/2023-AUD

À FUNDEP
Sr. Nelcir Szinwelski - Diretor Presidente da Fundep

Assunto: Solicitação de documentos para Prestação de Contas

Para dar andamento às atividades de auditoria relativa à Prestação de Contas, vimos por meio deste solicitar documentação quanto à documentação do processo em questão, conforme segue:

SERVICO TERCEIRO (PJ): 06/12/2022 Laryssa Maria Cavalcante PGTO NF 550,00

Caso haja necessidade, complementaremos a solicitação de documentos.

Atenciosamente,

VINÍCIUS ABÍLIO MARTINS
Auditor da UNIOESTE
Portaria 3985/2020-GRE



ePROCOLO



Documento: **MEMORANDO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinícius Abilio Martins (XXX.196.039-XX)** em 21/08/2023 10:46 Local: UNIOESTE/AUD.

Inserido ao protocolo **20.474.405-0** por: **Vinícius Abilio Martins** em: 21/08/2023 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8db00d8f8d3ad5eace54dd3fc6b1219f.

FUNDEP

Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação
Rua Universitária, 2069 – Fones (45) 3324-6733 e 3220-3211 – Fax (45) 3324-6733 – Jardim Universitário
Cascavel – PR CEP – 85819-110 CNPJ – 72.453.459/0001-51

CONVÊNIO: Unioeste/Fundep

Residência em Enfermagem: Vigilância em Saúde e Controle de Infecções

I – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO POR RPA

Solicitamos o pagamento a:

Laryssa Maria Cavalcante Rei

CNPJ: 47.745673/0001-34

Endereço: Rua Safira, nº 1096– Bairro Esmeralda. Cascavel - PR

Dados bancários: pagamento com boleto

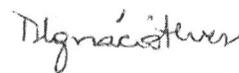
Nota fiscal nº 5

No valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Referente a pagamento de Curso de Desbridamento de Feridas, da residente Mariel Ferrando, com prof. ° Tarcísio Vitor Augusto Lordani

Em 02 de dezembro de 2022.

Dotação: ()



Coordenadora

Débora Cristina Ignácio Alves

53513-3

LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865 - SIMPLIFICA LICITACAO LR CNPJ: 47.745.673/0001-34 SAFIRA - , 1096 CEP: 85.806-670 - Bairro: ESMERALDA Município: CASCAVEL - PARANÁ Insc. Municipal: 630039961 - Insc. Estadual: 17538882 Email: laryssamrei@gmail.com Telefone: (45) 98826-2025	Número da NFS-e 5	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 7384 8820 4774 5673 2023 1130 1120 2216 8156 	
	Data Fato Gerador 30/11/2022	Data/Hora Emissão 30/11/2022 16:31

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia FUNDEP		
Nome/Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E POS GRADUAC		CPF/CNPJ 72.453.459/0001-51
Endereço UNIVERSITARIA	Número 2069	Complemento GCASCAVEL UN23,24,33
Bairro UNIVERSITÁRIO	CEP 85.819-110	Cidade - Estado Cascavel - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
802	7493	SIMEI	NTIFx	550,00	0,00	0,00	SIMEI
Descrição do Serviço: CURSO DE DESBRIDAMENTO DE FERIDAS MINISTRADO PELO PROFESSOR DR. TARCISIO LORDANI / ALUNA MARIEL FERRANDO							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
550,00	0,00	0,00	550,00	SIMEI			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	550,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
802	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7493	Cascavel
Outras Informações	
NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo	
(802) Serviço tributado no município do prestador	
Contribuinte enquadrado como SIMEI - Fixo de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 5638/2022 de 21/11/2022 11:19:41	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/12/2022	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$73,97 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$13,91 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Observações: DADOS PARA PAGAMENTO: Agência: 1460-5 - Conta: 63585-5 - Banco: 001 (Banco do Brasil S.A.)	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação - FUNDEP

Protocolo: 20.474.405-0
Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO 021/2022 - PROJETO RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM - ESPECIALIDADE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONTROLE DE INFECÇÕES
Interessado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Data: 21/08/2023 14:31

DESPACHO

Prezado Vinicius,

Segue os documentos solicitados.
Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Obrigada!

Parecer de Prestação de Contas – Fundações de Apoio
PARECER N° 115/2023

Interessado	FUNDEP
Beneficiário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Unidade/Campus	Campus Cascavel
Atividade	Convênio 021/2022
E-protocolo	20.474.405-0
Tipo de Atividade	Projeto "Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções"
Prestação de Contas	Anual - 2022

DOS AUTOS

Tratam os autos da Prestação De Contas do convênio acima. A Auditoria Interna se pautou na verificação da consistência legal da montagem da documentação relativa à Prestação de Contas.

DA ANÁLISE:

Considerando a prestação de contas: **REGULAR.**

DOS DOCUMENTOS

Reiteramos a obrigatoriedade do arquivamento, por tempo indeterminado, de todos os documentos pertinentes a este parecer, para verificação 'in loco', quando necessário, por esta Auditoria Interna e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado/PR.

Cascavel, 21 de agosto de 2023.

VINÍCIUS ABÍLIO MARTINS
Auditor da UNIOESTE
Portaria 3985/2020-GRE

| Rua Universitária, 2069
| Bairro Universitário
| 85.819-110 – Cascavel – PR – Brasil
| Fone (45) 3220-3082 – e-mail:auditoria@unioeste.br
| www.unioeste.br



ePROTOCOLO



Documento: **Parecer1152023FundepCscResidEnfSaudeControledelInfec.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinícius Abilio Martins (XXX.196.039-XX)** em 21/08/2023 14:38 Local: UNIOESTE/AUD.

Inserido ao protocolo **20.474.405-0** por: **Vinícius Abilio Martins** em: 21/08/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d5c48331b0bb7898b20c708426aec17.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS 003/2022- PRAF

ANEXO III

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

- (X) ANUAL
() ENCERRAMENTO

UNIDADE: Campus de Cascavel

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 021/2022

Objeto: “Residência em Enfermagem – Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções”

Vigência: 17/11/2022 a 17/11/2027

DADOS DO GESTOR

Nome: Aníbal Mantovani Diniz

Cargo: Diretor Geral de Campus

Lotação: Campus de Cascavel

Ato de designação: Portaria n° 1487/2021

A partir de: 09/06/2021

DADOS DO FISCAL

Nome: Ezra Eduardo Vieira

Cargo: Agente Universitário

Lotação: Campus de Cascavel

Ato de designação: Portaria n° 1487/2021

A partir de: 09/06/2021

LISTA DE VERIFICAÇÕES

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1) Houve a realização do regular processo licitatório para a efetivação das despesas		X (não se aplica)
2) Houve entrada de recursos	X	
3) A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos	X	
4) O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento	X	
5) As despesas estão de acordo com o plano de trabalho e aplicação financeira	X	
6) Os materiais e equipamentos adquiridos estão devidamente instalados e em uso?	X	
7) As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos no instrumento	X	

Instrução de Serviço n° 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



8) O Relatório fotográfico foi encaminhado		X (Não se aplica)

NECESSIDADE DE AJUSTE DE PLANO DE TRABALHO e DO CONVÊNIO - ADITIVO

(x) NÃO () SIM – MOTIVO: _____

Alteração efetuada: _____

NECESSIDADE DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

(x) NÃO () SIM – MOTIVO: _____

ESCLARECIMENTO RESPONDIDO: _____

Cascavel, 30 de maio de 2023.

Assinatura do Fiscal

Assinatura do Coordenador

Assinatura Gestor

Instrução de Serviço nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022.

Parecer 164/2023 - CCC

Súmula: Aprova a prestação de contas parcial da "Residência em Enfermagem - Especialidade em Enfermagem Vigilância e Saúde", sob coordenação da docente Débora Cristina Ignacio Alves.

O Conselho de Campus reunido em sessão ordinária no dia 25 de maio de 2023, conforme Ata 003/2023, aprovou a prestação de contas parcial da "Residência em Enfermagem - Especialidade em Enfermagem Vigilância e Saúde", sob coordenação da docente Débora Cristina Ignacio Alves.

Cascavel, 02 de junho de 2023.

**ANIBAL
MANTOVANI
DINIZ:**
61529249953

Assinado digitalmente por ANIBAL
MANTOVANI DINIZ:61529249953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA
RFB, OU=27083365000183,
OU=PRESENCIAL, CN=ANIBAL
MANTOVANI DINIZ:61529249953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.06.05 10:49:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Presidente do Conselho de Campus

Parecer de Prestação de Contas – Fundações de Apoio
PARECER N° 115/2023

Interessado	FUNDEP
Beneficiário	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Unidade/Campus	Campus Cascavel
Atividade	Convênio 021/2022
E-protocolo	20.474.405-0
Tipo de Atividade	Projeto "Residência em Enfermagem - Especialidade em Vigilância em Saúde e Controle de Infecções"
Prestação de Contas	Anual - 2022

DOS AUTOS

Tratam os autos da Prestação De Contas do convênio acima. A Auditoria Interna se pautou na verificação da consistência legal da montagem da documentação relativa à Prestação de Contas.

DA ANÁLISE:

Considerando a prestação de contas: **REGULAR.**

DOS DOCUMENTOS

Reiteramos a obrigatoriedade do arquivamento, por tempo indeterminado, de todos os documentos pertinentes a este parecer, para verificação 'in loco', quando necessário, por esta Auditoria Interna e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado/PR.

Cascavel, 21 de agosto de 2023.

VINÍCIUS ABÍLIO MARTINS
Auditor da UNIOESTE
Portaria 3985/2020-GRE

| Rua Universitária, 2069
| Bairro Universitário
| 85.819-110 – Cascavel – PR – Brasil
| Fone (45) 3220-3082 – e-mail:auditoria@unioeste.br
| www.unioeste.br